

**Ata da 747ª reunião ordinária do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – Sesc Administração Regional no Estado do Ceará, ocorrida em 22 de outubro de 2018, às 14h30min**

No dia 22 de outubro de 2018, na sede da Fecomércio/Sesc/Senac/IPDC, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Regional sob a presidência do Sr. Maurício Cavalcante Filizola, contando com a presença do Sr. Gilberto Barroso da Frota (Diretor Regional do Sesc interino), Fábio Zech Sylvestre e Francisco Wellington da Silva (representantes do Ministério do Trabalho e Emprego), Antônio Francismar Lucena Lopes e Márcia Moreira Gonçalves Peixoto (representantes do Instituto Nacional do Seguro Social), Hagno Dyego Lopes de Souza (representante dos trabalhadores/centrais sindicais) e com a participação dos conselheiros titulares representantes das atividades do comércio de bens, serviços e turismo Atualpa Rodrigues Parente, Francisco Alberto Bezerra, Francisco Everton da Silva, Giovan de Oliveira, José Gilson Ribeiro de Alencar Parente, Raimundo Neurivan Vieira Maia, Sérgio Braga Barbosa, dos suplentes José Afonso Bezerra Júnior, José Eliardo Martins, Manoel Luciano Fonteles, Laura Andréa Farias Paiva, Maria Cecília de Alencar Parente, Nelson Gomes da Silva, Ricardo Ulysses Loureiro de Medeiros, além da presença das Sras. Débora Sombra Costa Lima (Diretora Administrativa), Silvia Conceição Vieira Maia (Gerente de Educação), Aline Pinheiro Rabelo (Gerente de Saúde), Talitta Cavalcante Albuquerque Vasconcelos (Gerente de Assistência), Chagas Sales Nogueira Lima (Gerente de Cultura), Geórgia Dias Mendes (Gerente Financeira), Leônidas Fernandes Macêdo Júnior (Gerente de Planejamento), Hugo Eduardo de Oliveira Leão (Chefe de Gabinete da Presidência da Fecomércio/Sesc/Senac/IPDC), Marlea Nobre da Costa Maciel (Consultora Jurídica Plena), Michelle Ribeiro de Oliveira Espíndola (Gerente da Assessoria de Comunicação e *Marketing*) e da Sra. Valéria Maria Saraiva de Oliveira (Secretária do Conselho Regional). Estavam presentes a Sra. Geórgia Philomeno Gomes (Diretora de Educação Profissional do Senac/CE), os Srs. Luís Antônio Rabelo Cunha (Assessor da Presidência do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac/IPDC), Ubiratan Diniz de Aguiar (Sócio-Diretor do Escritório Aguiar Advogados Associados) e a Sra. Rosa Virgínia Veras Frota. Justificaram a ausência os Srs. Orlando Braga de Almeida e Ranieri Palmeira Leitão. **ANIVERSARIANTES DO MÊS DE OUTUBRO:** Antônio Francismar Lucena Lopes (06), Josué Ubiranilson Alves (07).

*filizola*

O Sr. Presidente desejou-lhes bênçãos e felicidades. **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Submeteu-se a ata referente ao mês de setembro de 2018 à discussão, seguida de votação, sendo o referido documento aprovado por unanimidade. **ATOS ADMINISTRATIVOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL - Aprovação do Programa de Trabalho e do Orçamento-Programa da Administração Regional do Sesc para o exercício de 2019** – O Sr. Presidente incumbiu ao conselheiro Francisco Wellington da Silva o relato do Programa de Trabalho e Orçamento do Sesc – Administração Regional do Estado do Ceará 2019. Usando da palavra, o conselheiro Francisco Wellington da Silva afirmou que foi designado pelo presidente deste conselho para relatar o Programa de Trabalho e o Orçamento-Programa do Sesc – Administração Regional no Estado do Ceará para o exercício de 2019; passou a detalhar os seus elementos de destaque. Informou que o Sesc Ceará, em seu processo de planejamento anual, vem buscando constantemente aliar a teoria à prática com base em objetivos e metas estabelecidos no Plano Estratégico 2016-2020, tendo como base referencial as Diretrizes Gerais de Ação do Sesc, as Diretrizes para o Quinquênio (2016-2020), bem como o Plano Estratégico do Sesc 2017-2020 (PES 2017-2020), refletindo a visão estratégica com foco no fortalecimento da ação social do Sesc em todo o país, baseado em práticas de valorização do seu planejamento e gestão, tendo como pano de fundo a transparência na utilização dos recursos, da formação dos seus colaboradores, do relacionamento com seus clientes e sociedade, especialmente da ação educativa que perpassa todas as iniciativas institucionais. Destacou que o Sesc vem adotando e implementando inovações em seu modelo de gestão estratégica participativa, que vem sendo um importante condutor da ação de planejamento, promovendo a valorização de ideias, estimulando o compartilhamento de conhecimento e experiências, bem como o comprometimento com os resultados estratégicos, com destaque para a eficiência, a eficácia e a busca contínua da qualidade dos serviços ofertados e desenvolvidos pela instituição ao longo dos seus 70 anos de atuação no Ceará. Ressaltou que o Departamento Nacional, conforme determina a legislação do Sesc, em seu art. 26, letra b, examinou os aspectos técnicos do Programa de Trabalho de 2019 do Sesc Ceará à luz das Diretrizes Gerais de Ação do Sesc, das Diretrizes para o Quinquênio 2016-2020 e dos demais referenciais institucionais, registrando sua adequação por meio do parecer técnico do Departamento Nacional anexo à carta nº 3494/2018, de 28/09/2018. O valor previsto do orçamento retificado de 2018 é de R\$ 213.255.563,00 (duzentos e treze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil,

*filis*  
*ps*

quinzentos e sessenta e três reais) e, para o ano de 2019, o valor proposto é de R\$ 181.328.598,00 (cento e oitenta e um milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais), uma redução, portanto, de R\$ 31.926.965,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), isso representa 15%. A redução na previsão orçamentária para 2019 foi influenciada especialmente pelo seguinte fator: a redução da mobilização de recursos financeiros devida ao ajuste no valor dos investimentos. As metas definidas no Programa de Trabalho do Sesc Ceará para 2019 ensejam a realização de 394.057 habilitações, representando um crescimento de 8,52% em relação ao total de 363.130 habilitações previstas em 2018. Salientou que foi estabelecida a previsão de emissão de 26.911 habilitações para o público geral em 2019. Desse total, há 367.146 habilitações do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e dependentes do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo nos municípios em que o Sesc possui unidades operacionais (Fortaleza, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Sobral). Salientou que o Sesc Ceará permanece focado no planejamento de estratégias e no desenvolvimento de ações para a manutenção do índice de 85% na renovação de habilitações. Ressaltou que, deste número, 251.246 correspondem à previsão de habilitações somente de comerciários, representando 45% da população comerciária potencial nesses municípios (569.755). Ao analisar o número de habilitações planejado para 2019, em relação a toda a população comerciária do estado do Ceará (743.447 comerciários), o Sesc atenderá 34% dessa população. Assim sendo, apresentou a seguir as metas de produção e os expressivos projetos sociais nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência. No Programa Educação, há a previsão de inscrição de 16.219 alunos distribuídos em 664 turmas nos cursos das seguintes atividades: educação infantil; ensino fundamental; educação de jovens e adultos; educação complementar (acompanhamento pedagógico, complementação curricular e aperfeiçoamento especializado); educação em ciências e humanidades. De uma forma geral, houve o aumento na quantidade prevista de alunos e a redução na quantidade de turmas e frequência. O aumento na quantidade de alunos deve-se à reestruturação das turmas da educação de jovens e adultos – EJA, que passaram a ser semestrais. A redução na quantidade de turmas foi causada pela metodologia a ser aplicada no desenvolvimento das ações de aperfeiçoamento especializado com a realização do ciclo de palestras em substituição ao seminário de educação. Ressaltou que as metodologias desenvolvidas são bienais e, no ano de 2019, será a vez do ciclo de palestras. A redução na frequência prevista foi causada pela diminuição da carga



horária das turmas do ensino fundamental a qual, em 2018, havia sido alterada para cinco horas. Destacou que a redução da carga horária para quatro horas em 2019 não altera a qualidade do ensino já ofertado aos alunos do Sesc. O orçamento previsto é de aproximadamente R\$ 35.621.118,00. No Programa Saúde, visando atender as necessidades primárias da população comerciária no campo do bem-estar social, proporcionando o acesso à alimentação de valor nutricional equilibrado a um baixo custo e o controle de qualidade assegurado, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis voltados à boa alimentação, estão planejadas, para serem servidas em 2019, 4.111.887 refeições, entre desjejuns, almoços e jantares, por meio do serviço de nutrição do Sesc e dos restaurantes do comerciário. Entre outras atividades desse programa, prevê-se realizar 123.506 consultas odontológicas; na área de educação em saúde, serão atendidos 11.305 clientes mediante o desenvolvimento de cursos e oficinas; planeja-se obter 117.975 participantes em rodas de conversas e orientações, beneficiando um público de 582.210 pessoas, com o desenvolvimento de campanhas, videodebates, palestras e exposições mediadas. Quanto ao cuidado terapêutico, está prevista a realização de 29.173 consultas nas clínicas de saúde. De uma forma geral, houve o aumento das metas de todas as atividades do programa. Verificam-se aqui os ajustes realizados com base na produção realizada no primeiro semestre de 2018. O orçamento previsto é de aproximadamente R\$ 25.455.301,00. No Programa Cultura, a atividade de biblioteca prevê uma meta de 845.920 consultas ao acervo, com 324.349 empréstimos de livros. Para as atividades de artes cênicas (teatro, dança e circo), artes visuais, música, audiovisual e literatura, o Sesc planeja realizar 1.882 ações de desenvolvimento artístico, atendendo 61.063 clientes por meio da realização de cursos, oficinas, palestras e debates. Há a previsão do desenvolvimento de 6.610 ações com vistas à realização das seguintes atividades: apresentação, exibição, exposição, incentivo artístico e *performance* para um público de 1.800.907 pessoas. Na atividade Biblioteca, a previsão das metas foi readequada conforme o realizado no primeiro semestre de 2018, proporcionando, assim, um aumento das metas de todas as variáveis. De uma forma geral, o programa, em comparação a 2018, aumentou as metas para 2019, sempre procurando proporcionar à clientela uma programação de qualidade. O orçamento previsto é de aproximadamente R\$ 22.811.720,00. No Programa Lazer, o Sesc pretende atender 66.337 clientes na atividade de desenvolvimento físico-esportivo – DFE, em eventos e atividades físico-esportivas. No que se refere à atividade de recreação, a meta é atender um público participante de 5.307.222 clientes, os quais

flm  
o

estão distribuídos nas seguintes atividades: parque aquático, jogos, brinquedos e brincadeiras, jogos de salão, passeios recreativos, recreação esportiva e reunião dançante. Quanto à atividade atinente ao turismo social, a meta é atender 4.666 clientes mediante a realização de excursões e passeios, atingindo ainda 34.260 clientes no tocante à hospedagem. Na atividade de DFE, a redução da previsão do número de participantes deve-se a uma readequação na classificação do registro do Dia do Desafio, que passou para a recreação (recreação esportiva) e, conseqüentemente, houve um aumento nas metas dessa atividade. Para 2019, a redução do público nas diversas atividades de recreação deve-se à readequação da meta conforme o realizado no primeiro semestre de 2018. Há a previsão de aumento na meta concernente à hospedagem devido à ampliação dos leitos do novo bloco de apartamentos em Iparana. Destacou que toda redução de meta sempre era precedida do aumento de outras metas em outros projetos da atividade do programa. A atual conjuntura econômica faz com que a clientela do Sesc priorize os seus gastos de acordo com suas necessidades básicas, por isso o lazer acaba ficando em segundo plano. Para minimizar esse impacto, o Sesc sempre procura desenvolver ações para fidelizar e atrair novos clientes nas diversas modalidades esportivas. O orçamento previsto é de aproximadamente R\$ 27.492.087,00. No Programa Assistência, prevê-se realizar 1.715 ações de desenvolvimento comunitário na realização de campanhas, encontros, palestras, oficinas, reuniões e rodas de conversa. O Programa Mesa Brasil Sesc planeja distribuir 3.135.000 quilos de gêneros alimentícios. As ações de desenvolvimento de capacidades têm a previsão de atender 4.655 clientes mediante a realização de cursos, encontros, palestras e oficinas. O trabalho social com grupos planeja atender 44.788 idosos nos cursos, palestras e oficinas. Na atividade de segurança alimentar e apoio social, na modalidade "redes", há previsão de redução na meta de doadores para 2019 devido à união do Mesa Brasil de Crato com o de Juazeiro, fazendo com que o doador cadastrado nas duas unidades ficasse cadastrado em apenas uma (Mesa Brasil Cariri). Assim, houve a redução de pessoas cadastradas, como consequência do não enquadramento de algumas entidades nos critérios do Mesa Brasil. Enfatizou que, nessa atividade de segurança alimentar e apoio social, o projeto Mesa Brasil pretende distribuir 20.000 kg a mais em relação à meta de 2018. O orçamento previsto é de aproximadamente R\$ 9.406.974,00. Pelo compromisso firmado, o Sesc Ceará, em 2019, deverá aplicar no mínimo o montante de R\$ 32.629.135,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais), que corresponde a 33,33% da receita de contribuição compulsória

file /  
B

líquida em educação básica e continuada ou ações educativas nos demais programas, sendo que 50% desse total fará parte da oferta de gratuidade total. Considerando os parâmetros acima informados, o valor destinado para o comprometimento do PCG (educação básica e continuada e ações educativas dos demais programas) por este departamento regional para 2019 será de R\$ 53.927.192 (cinquenta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais), o que corresponde a 55,08% da receita compulsória líquida. Nesse contexto, foram estimadas ações com gratuidade total de R\$ 16.915.229,00 (dezesseis milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e vinte e nove reais), isso corresponde a 17,28% da receita compulsória líquida deste departamento, considerando os descontos normativos, cujo total estimado para 2019 é de R\$ 97.897.194,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e quatro reais). Visando à ampliação e à melhoria da qualidade das propostas programático-administrativas, bem como os investimentos em infraestrutura físico-tecnológica (obras e reformas, aquisição e modernização dos equipamentos) previstos para 2019, o Departamento Regional aportará recursos orçamentários no montante de R\$ 31.052.000,00 (trinta e um milhões e cinquenta e dois mil reais), distribuídos por valor e percentual de investimento em relação ao valor total, por programa. Em linhas gerais, esta é a proposta do Programa de Trabalho e do Orçamento-Programa para o exercício de 2019, destacando o equilíbrio entre as atividades propostas e o orçamento disponível. Assim sendo, o relator, em virtude da análise que realizara dos dados apresentados, o seu parecer é favorável à aprovação do Programa de Trabalho e do Orçamento-Programa 2019 por este conselho. Postos em discussão e votação, o Programa de Trabalho e o Orçamento-Programa 2019 do Sesc Ceará foram aprovados por unanimidade dos conselheiros. **Resolução Sesc/AR/CE nº 1137/2018 – Autoriza a baixa de bens patrimoniais diversos tombados nas unidades Sesc Fortaleza, Escola Educar SESC Fortaleza, Sesc Iparana, Sesc Centro, Odonto Sesc, Sesc Ler São Gonçalo do Amarante, Sesc Riomar Fortaleza, Administração Regional, Sesc Juazeiro do Norte, Sesc Crato, Sesc Iguatu, Sesc Sobral, Sesc Ler Crateús, Sesc Ler Ibiapina e dá outras providências** – O Sr. Presidente incumbiu ao conselheiro Sérgio Braga Barbosa o relato da referida resolução. O Conselho Regional do Sesc no Ceará, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de proceder à baixa de bens do patrimônio da instituição, considerando o que consta nos mapas de bens patrimoniais n. 01/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018, 05/2018, 06/2018, 07/2018,

fuler  
2

08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018, 13/2018, 14/2018, 15/2018, 16/2018, 17/2018, 18/2018, 19/2018 e 20/2018, resolve que fica autorizada a baixa de bens patrimoniais dos seguintes mapas: n. 01/2018, constando 589 bens patrimoniais no valor total de R\$ 493.415,49 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destinação à venda; n. 02/2018, constando 397 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 277.267,91 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destinação à venda; n. 03/2018 - constando 164 bens patrimoniais no valor total de R\$ 144.466,08 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE com destinação à venda; n. 04/2018 – constando 62 bens patrimoniais no valor total de R\$ 84.321,22 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda; n. 05/2018 - constando 25 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 20.834,96 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda; n. 06/2018 - constando 12 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 630,00 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à doação; n. 07/2018 - constando 8 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 15.090,25 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda; n. 08/2018 - constando 3 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 4.749,00 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda; n. 09/2018 - constando 202 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 25.637,36 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à doação; n. 10/2018 - constando 13 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 19.062,68 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda; n. 11/2018 - constando 17 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 53.864,38, motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda; n. 12/2018 - constando 31 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 29.547,17 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda; n. 13/2018 - constando 68 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 8.054,06 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à doação; n. 14/2018 - constando 11 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 11.924,06 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda; n. 15/2018 - constando 114 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 2.126,32 - motivo: declínio substancial de custo e obsolescência tecnológica para o Sesc/CE, com destino à desincorporação; n. 16/2018 - constando 4 bens patrimoniais, no

*filipe*  
*SD*

valor total de R\$ 5.264,08 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda; n. 17/2018 - constando 13 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 8.675,15 - motivo: furto, com destino à baixa patrimonial; n. 18/2018 - constando 47 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 54.690,34 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda; n. 19/2018 - constando 2 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 577,56 - motivo: óbito de semoventes, com destino à baixa patrimonial; n. 20/2018 - constando 15 bens patrimoniais, no valor total de R\$ 11.024,75 - motivo: obsoletos/inservíveis/inviabilidade econômica para o Sesc/CE, com destino à venda. Posta em discussão e votação, a resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros. **Resolução Sesc n. 1138/2018 – Regulamenta a verba de representação da Presidência do Conselho Regional para o exercício de 2019** - O Sr. Presidente incumbiu ao Sr. Francisco Wellington da Silva o relato do documento. O Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de assegurar dotação orçamentária na verba de representação da Presidência do Conselho Regional, e em obediência ao art. 25, alínea o do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.386, de 05 de dezembro de 1967, considerando a aprovação, na reunião ordinária deste conselho de 22 de outubro de 2018, do Orçamento-Programa/2019, cuja matéria em consideração é parte, resolve que fica aprovada a dotação anual de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o exercício de 2019, no elemento despesas 5.1.2.3 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para as despesas de representação da Presidência do Conselho Regional. Fica estabelecido que as despesas de representação com reembolsos contra apresentações, deverão ser comprovadas por meio de documentação, conforme o modelo A, nº 01010020 do exercício de 2019. Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2019. Posta em discussão e votação, a resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros. **Resolução Sesc/AR/CE nº 1139/2018 – Dispõe sobre viagens a serviço do Sesc/AR/CE e do Senac/AR/CE e unificação dos valores** – O Sr. Presidente incumbiu ao conselheiro Sérgio Braga Barbosa o relato desse documento. O Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – SESC e do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando que se encontra em andamento o processo de unificação de normas e procedimentos administrativos do SESC/AR/CE e SENAC/AR/CE, considerando a divergência de valores constante

das resoluções que fixaram diárias no âmbito do SESC/AR/CE e SENAC/AR/CE no mês de janeiro de 2018, considerando o disposto no art. 25, alínea o do Regulamento do SESC e do SENAC, aprovados pelo Decreto nº 61.836/67 e Decreto nº 61.843/67 respectivamente, resolve, *ad referendum* do Conselho Regional, unificar os valores das diárias e da ajuda de custo a serem pagas aos membros do Conselho Regional e empregados do SESC/AR/CE e SENAC/AR/CE, na forma do anexo I da presente resolução, a qual entrou em vigor em 15/10/2018, ficando revogados os dispositivos anteriores, especificamente os valores constantes dos artigos 3º e 4º da Resolução Sesc/AR/CE nº 1111/2018, a Resolução Senac/AR/CE nº 003/2018 e a Resolução Senac/AR/CE nº 004/2018. Posta em discussão e votação, a resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. **Resolução Sesc nº 1140/2018 – Autoriza a aquisição dos imóveis (oito lotes) localizados na Praia do Futuro e dá outras providências** - O Sr. Presidente incumbiu ao conselheiro Sérgio Braga Barbosa o relato desse documento. O Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições regulamentares, considerando o teor do art. 25, alínea i, do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº 61.836/67, considerando a conveniência e a oportunidade que se apresentam propícias a materializar a aquisição de imóvel para a construção de opção de lazer mais próxima e acessível ao comerciário do que o Hotel Ecológico de Iparana, em uma praia com fácil acesso e balneabilidade, considerando ainda a deliberação na reunião ordinária do dia 20 de agosto de 2018, resolve que fica o Presidente do Conselho Regional autorizado a comprar os imóveis localizados na Praia do Futuro, distribuídos em 08 lotes, totalizando uma área de 3.900 m<sup>2</sup>, objeto das matrículas de n. 22824, 22834, 22832, 22835, 22833 e 22839 do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Zona, de propriedade da empresa Sidon Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ/MF nº.11.935.158/0001-70, no valor de R\$ 7.410.000,00 (sete milhões e quatrocentos e dez mil reais). A autorização de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser efetivada caso não haja problema documental relativo ao imóvel e ao seu proprietário. As matrículas compõem um conjunto de 08 lotes contíguos: matrícula nº 22824 do Registro de Imóveis da 5ª Zona (lotes 01 e 02) – 1.120,00 m<sup>2</sup>; matrícula nº 22834 do Registro de Imóveis da 5ª Zona (lote 03) – 440,00 m<sup>2</sup>; matrícula nº 22832 do Registro de Imóveis da 5ª Zona (lote 9) – 429,00 m<sup>2</sup>; matrícula nº 22835 do Registro de Imóveis da 5ª Zona (lote 10) - 429,00 m<sup>2</sup>; matrícula nº 22833 do Registro de Imóveis da 5ª Zona (lote 11) – 429,00 m<sup>2</sup>; matrícula nº 22829 do Registro de

ful

Imóveis da 5ª Zona (lotes 12 e 13 da quadra 40 conforme Averbação nº 04/22829 realizada na matrícula do imóvel) – 1.053,00 m<sup>2</sup>. Total 3.900,00 m<sup>2</sup> Posta em discussão e votação, a resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros.

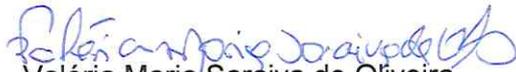
**Resolução Sesc nº 1141/2018 - Regulamenta o cartão do empresário, a utilização dos produtos, atividades e serviços prestados pelo Sistema Fecomércio/CE e dá outras providências.** O Sr. Presidente incumbiu ao conselheiro Fábio Zech Sylvestre o relato desse documento. O Presidente do Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado do Ceará e dos Conselhos Regionais do Serviço Social do Comércio – SESC/CE e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a alteração da nomenclatura “Empresário Contribuinte” para “Cartão do Empresário”, considerando o disposto no art. 11, V, do Estatuto da Federação do Comércio do Estado do Ceará – FECOMÉRCIO/CE, considerando o disposto no art. 25, alínea a, do Decreto nº 61.836, de 05/12/1967, do Serviço Social do Comércio – SESC/CE, considerando o disposto no art. 25, alínea a, do Decreto nº 61.843, de 05/12/1967, que aprova o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE, considerando que o Sistema Fecomércio/CE é composto pela Federação do Comércio do Estado do Ceará, pelo Serviço Social do Comércio – SESC/CE e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE e que ao comerciário é assegurada a utilização prioritária dos serviços prestados pelo SESC/CE e pelo SENAC/CE, considerando o deliberado na reunião da Diretoria da Fecomércio/CE realizada no dia 20/08/2018, resolve, *ad referendum* do Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado do Ceará e dos Conselhos Regionais do Serviço Social do Comércio e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, que, para ter acesso aos serviços, atividades e produtos ofertados pelo Sistema Fecomércio/CE, é obrigatório o cadastramento da empresa no “Cartão do Empresário”. Poderão ser cadastrados todos os empresários do comércio de bens, serviços e turismo do Ceará, independentemente do tamanho da empresa, incluindo o microempreendedor individual (MEI), bem como aqueles que, ainda que sejam de outro segmento empresarial, voluntariarem-se ao cadastramento no “Cartão do Empresário”. Fica assegurado ao empresário, a seus dependentes e, em alguns serviços, a seus colaboradores os descontos previstos nas políticas de desconto de cada instituição integrante do Sistema Fecomércio/CE. Serão considerados dependentes para ter acesso aos serviços do SESC/CE o cônjuge ou o companheiro de união estável de qualquer gênero, o viúvo (a) do titular, os filhos, os

tutelados, os irmãos (desde que na condição de inválido) órfão do titular (menores de 21 anos ou estudantes até 24 anos), os netos (menores de 21 anos ou estudantes até 24 anos); os enteados (menores de 21 anos ou estudantes até 24 anos), pessoa sob a guarda do titular, definitiva ou provisória (menores de 21 anos ou estudantes até 24 anos), o pai e a mãe, o padrasto e a madrasta, o avô e a avó. Serão considerados dependentes para ter acesso aos serviços do SENAC/CE o cônjuge, o companheiro (a), os filhos ou enteados menores de 21 anos, solteiros e sem atividade remunerada, os filhos ou enteados maiores de 21 anos e menores de 25 anos, solteiros, sem atividade remunerada, que estejam regularmente matriculados em curso de graduação em estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido, os menores que, por determinação judicial, estejam sob tutela do beneficiário titular ou que estejam sob guarda concedida em processo judicial de adoção em favor deste e se encontrem sob a sua dependência e sustento. Para a utilização dos serviços por parte do beneficiário portador do “Cartão do Empresário” ficam estabelecidas as seguintes regras: A empresa deverá estar devidamente ativa, para a habilitação ao cadastramento, na forma presencial ou no endereço eletrônico e deverá realizar o cadastramento pelo sítio eletrônico ([www.fecomercio-ce.com.br/cartao-do-empresario/](http://www.fecomercio-ce.com.br/cartao-do-empresario/)) ou de forma presencial, em todas as unidades com atendimento unificado SESC/CE e SENAC/CE. Para usufruir dos benefícios adquiridos por meio do “Cartão do Empresário”, o empresário deverá apresentar a cópia do CNPJ, o documento de identidade, o CPF, o comprovante de endereço, a autodeclaração fornecida no local. Por ocasião do cadastramento realizado no *site*, todos os campos devem ser preenchidos corretamente, bem como devem ser assinalados a “autodeclaração” e os “termos de aceite” das condições previstas para a utilização do “Cartão do Empresário”. Realizado o cadastramento, a efetivação dar-se-á com a comprovação do pagamento, que pode ser feito mediante cartão de crédito, débito ou boleto bancário, este último somente na hipótese de cadastramento presencial. O empresário receberá um *link* por *e-mail*, para a conclusão do seu cadastro e a emissão do “Cartão do Empresário” na versão virtual. O cartão virtual terá a mesma aceitação para a utilização dos produtos, atividades e serviços do Sistema Fecomércio/CE, mediante disponibilidade destes. É responsabilidade da empresa comunicar todas as atualizações e/ou alterações referentes aos dados da empresa, dos sócios e de seus dependentes, quando houver, elas deverão ser realizadas presencialmente, em quaisquer das unidades com atendimento unificado SESC/CE e SENAC/CE, de posse de todos os documentos necessários para a comprovação das atualizações. Serão

considerados cadastradas no “Cartão do Empresário”, sem ônus, todas as empresas que tenham optado pelo pagamento da contribuição sindical anual. Neste caso, o empresário irá a qualquer ponto de atendimento para requerer o “Cartão do Empresário”, de posse do comprovante de contribuição sindical paga e documentos previstos no item III do art. 4º. Para ter acesso aos benefícios, o empresário deverá realizar o pagamento da anuidade, no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), para seus dependentes a anuidade é de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) por dependente. A referida anuidade será atualizada anualmente pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA). O “Cartão do Empresário” terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de habilitação, após a validação dos documentos pela Fecomércio/CE. Do valor da anuidade paga, deduzidas as taxas de administração bancária, 40 % (quarenta por cento) serão repassados ao custeio do sindicato da base ao qual pertence a empresa e 60 % (sessenta por cento) para a Fecomércio/CE. Os referidos repasses serão efetuados 45 (quarenta e cinco) dias após o cadastramento e os devidos pagamentos. O valor correspondente às anuidades das empresas que não pertencerem a nenhum segmento contemplado nos 36 (trinta e seis) sindicatos filiados a esta federação não serão objeto de repasse. O “Cartão do Empresário” somente terá validade no estado do Ceará, estando sujeito às ofertas e disponibilidades dos serviços e produtos em cada município. Os serviços ofertados pela FECOMÉRCIO/CE serão disponibilizados a todos os usuários cadastrados no “Cartão do Empresário”, obedecendo-se ao seguinte: os serviços de “telefonia móvel”, “assistência médica” e “crédito consignado” pressupõem ainda a assinatura de contrato prévio para uso deles, obedecendo-se às regulamentações vigentes. Os demais benefícios, cujo objeto atendam a mesma abrangência, poderão ser estendidos aos colaboradores das empresas cadastradas no “Cartão do Empresário”, observando-se todas as normas previstas em contrato. Do valor repassado para a Fecomércio/CE pela empresa prestadora de serviço de assistência médica, caberá aos sindicatos o percentual de 30% (trinta por cento) da receita líquida, proporcional ao número de usuários vinculados ao plano e desde que estejam adimplentes com o serviço. Do valor arrecadado pela Fecomércio/CE, com o serviço de telefonia móvel, caberá aos sindicatos o percentual de 20% (vinte por cento) da receita líquida, desde que as empresas de cada sindicato estejam adimplentes perante a Fecomércio/CE. Os demais serviços, tais como a compra de carro zero-quilômetro, descontos nas compras de equipamentos fiscais, cartão corporativo com benefícios, entre outros, cujo objeto do contrato destina-se única e exclusivamente às pessoas jurídicas,



incluindo MEI (microempreendedor individual), serão destinados apenas a estas. Posta em discussão e votação a resolução foi aprovada por unanimidade. **Aprovação do balancete referente ao mês de setembro de 2018:** O valor do ativo e o do passivo do mês de setembro de 2018 são R\$ 377.737.240,32 (trezentos e setenta e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). Considerado em conformidade com as normas vigentes, o balancete recebeu a aprovação unânime dos conselheiros. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Esta reunião foi encerrada, às 17h45min, pelo Sr. Presidente. Fortaleza, 22 de outubro de 2018.

  
Valéria Maria Saraiva de Oliveira

Secretária



Maurício Cavalcante Filizola

Presidente do Conselho Regional